



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
PORTARIA Nº 21622/2022 TRE/PRE/DG/SA/GABSA

Aprova a versão definitiva do Plano de Contratações Anual, Exercício 2023, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Capítulo VI da Portaria nº TRE-PA nº 18.261/2018, que dispõe sobre a Política de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;

CONSIDERANDO o art. 10 da Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ainda o princípio constitucional da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal e a deliberação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que aprovou o plano de contratações do exercício de 2023, conforme ata de deliberação contida no evento SEI nº 1727414,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a versão final do Plano Anual de Contratações 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme os anexos I a V desta Portaria, do processo administrativo nº 0004285-30.2022.6.14.8000:

I - Anexo I - Contratação de Serviços (1723796)

II - Anexo II - Aquisição de Bens permanentes e de Consumo (1723799)

III - Anexo III - Prorrogações (1723805)

IV - Anexo IV - Serviços e bens de TIC (1723870)

V - Anexo V - Prorrogações de TIC (1723871)

Parágrafo único. Os anexos desta portaria substituem inteiramente os constantes da versão preliminar aprovada pela Portaria TRE-PA nº 21.164/2022 e deverão ser publicados na página da intranet/internet deste Tribunal.

Art. 2º. Para instrução do processo administrativo de contratação, as unidades demandantes e equipes de planejamento a serem constituídas deverão:

I - observar o processo de contratação aprovado pela Portaria TRE-PA nº 17.586/2018, alterado pela Portaria TRE-PA nº 17.654/2018.

II - cumprir os prazos indicados nos anexos desta Portaria para apresentação do Documento de Oficialização da Demanda - DOD e Termo de Referência - TR.

III - utilizar os modelos padronizados existentes no SEI para produção dos artefatos da fase de planejamento da contratação.

IV - consultar periodicamente o sistema Plano de Contratações para acompanhamento das demandas sob sua responsabilidade.

Art. 3º. O Plano Anual de Contratações ordinário será gerenciado pela Secretaria de Administração e o Plano de Contratações de TIC será gerenciado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. As macrounidades indicadas neste artigo deverão reportar periodicamente à Diretoria-Geral o grau de execução do Plano Contratações sob sua responsabilidade, indicando os atrasos observados.

Art. 4º. As alterações do Plano Anual de Contratações serão autorizadas pela Diretoria Geral, devendo, no caso de exclusão ou inclusão de contratações, haver deliberação prévia do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições - CGA.

§1º A Secretaria de Administração deverá manter controle próprio de todas as alterações efetuadas e disponibilizá-lo permanentemente na intranet para consulta das unidades interessadas.

§2º O controle de que trata o parágrafo anterior será publicado ao final de cada semestre como novo anexo desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO**, **Presidente**, em 28/10/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727401** e o código CRC **87FA1AEE**.